



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão da 1ª Camara : AC01 - S.SESS - 00088/2011
PROCESSO TC/MS : 13114/2010
PROTOCOLO : 1017847
ÓRGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES SOCIAIS DE CORUMBÁ
ORDENADOR (A) DE : MARIA ANTONIETA SILVA SABATEL
DESPESAS
CARGO DO ORDENADOR : SECRETÁRIO
(A)
ASSUNTO DO PROCESSO : CONVÊNIO 2/2010
RELATOR : CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL
CONVENIADO (A) : REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CORUMBÁ-MS
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTÊNCIA
À SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER PÚBLICO E A
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CORUMBÁ/MS.
VALOR INICIAL : R\$ 300.000,00

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 16ª Sessão Ordinária da **1ª CÂMARA**, realizada no dia 4 de outubro de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - DECLARAR REGULAR e assim APROVAR a prestação de contas do Convênio nº 2/2010, firmado entre a Secretaria Municipal de Ações Sociais de Corumbá e a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Corumbá, com fundamento na regra do art. 76, I, da Lei Complementar nº 48, de 1990, c/c as regras dos arts. 108 e 109, caput, do Regimento Interno.

2 - COMUNICAR o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

Sala das Sessões, 4 de outubro de 2011.

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Presidente/Relator

(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves

(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

(a)Dr. Terto de Moraes Valente – Procurador de Contas do Ministério Público de Contas

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/Jv